

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**Ata n.º 02/2024****Reunião Ordinária****1- Identificação da Reunião**

| DATA | HORÁRIO | LOCAL | PRESIDENTE DA REUNIÃO |
|------------|---------|---------------------|-------------------------------|
| 17/12/2024 | 09:30hs | Local: Sede CAPREMI | Maria Vânia Costa S. Ferreira |

2- Membros do Conselho Municipal de Previdência - nomeados por meio do Decreto nº 955 de 08 de agosto de 2024.

| NOME DOS CONSELHEIROS | PERÍODO DE GESTÃO | | REPRESENTANTE |
|--|-------------------|------------|------------------------------------|
| | INÍCIO | FIM | |
| Célio Marinho de Souza Sup. Josimar de Jesus | 16/05/2022 | 31/12/2024 | Poder Executivo |
| Dorlando Alves Santana Silva Sup. Gustavo Sossai Ferreira | 16/05/2022 | 31/12/2024 | Poder Executivo |
| Simone Sossai Sup. Felipe Pereira Maciel | 08/08/2023 | 31/12/2024 | Poder Legislativo |
| Maria Vânia Costa Santana Ferreira Sup. Ademir Ribeiro dos Santos | 19/04/2021 | 31/12/2024 | Poder Legislativo |
| Maria da Glória Silva Alves Sup. Manoel Novais de Santana | 19/04/2021 | 31/12/2024 | Servidores Inativos e Pensionistas |
| Vera Lúcia Moreira da Silva Céu Sup. Ary Costa de Souza | 19/04/2021 | 31/12/2024 | Servidores Inativos e Pensionistas |
| Valtim Rodrigues Lima Sup. Osvaldo Borges de M. Neto | 16/05/2022 | 31/12/2024 | Servidores Ativos |
| Fábio Júnior Dias Oliveira Sup. Uander de Brito Martins | 19/04/2021 | 31/12/2024 | Servidores Ativos |

3- Participantes da reunião e membros

| NOME DO MEMBRO | LISTA DE PRESENTES |
|------------------------------------|--------------------|
| Célio Marinho de Souza | PRESENTE |
| Josimar de Jesus | AUSENTE |
| Dorlando Alves Santana Silva | PRESENTE |
| Gustavo Sossai Ferreira | AUSENTE |
| Simone Sossai | AUSENTE |
| Felipe Pereira Maciel | AUSENTE |
| Maria Vânia Costa Santana Ferreira | PRESENTE |
| Ademir Ribeiro dos Santos | AUSENTE |
| Maria da Glória Silva Alves | AUSENTE |
| Manoel Novais de Santana | PRESENTE |
| Vera Lúcia Moreira da Silva Céu | PRESENTE |
| Ary Costa de Souza | AUSENTE |

| | |
|--|----------------------|
| Gilcélia Santos de Souza | PRESENTE |
| Osvaldo Borges de Menezes Neto | PRESENTE |
| Fábio Júnior Dias Oliveira | PRESENTE |
| Uander de Brito Martins | AUSENTE |
| NOME DOS PARTICIPANTES: | |
| Sônia Maria Ferreira Lima (Diretora) | PRESENTE |
| Darlan Carvalho dos Santos (Comitê de Investimento) | PRESENTE |
| Joélia Carvalho de Souza (Comitê de Investimento) | PRESENTE |
| Erica Rainha (Assessora Administrativa) | PRESENTE |
| Ronan (T.I.) | PRESENTE |
| Jonathas Souza dos Santos (Consultor Previdenciário-Convocado) | PRESENTE |
| Valtim Rodrigues Lima | PRESENTE (CONVIDADO) |

4- Pauta

| ITEM | PAUTA |
|------|--|
| 01 | Início dos Trabalhos – verificação do quórum necessário; |
| 02 | Deliberar sobre a Política de Investimentos; |
| 03 | Encerramento das Atividades do CMP de 2024; |
| 04 | Outros Assuntos Pertinentes. |

5- Discussão da Pauta

| ITEM | DECISÃO |
|------|--|
| 01 | Fora dado início à reunião com a palavra da Conselheira Maria Vania Costa Santana Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Municipal Previdência, que presidiu esta reunião. Depois de cumprimentar a todos, verificou a existência de quórum suficiente e fora dada início aos trabalhos. |
| 02 | Pontos da Reunião: A Diretoria de Previdência deu início às atividades, apresentando o Relatório de Política de Investimentos, cujo valor aplicado na Caixa Econômica Federal corresponde à quantia da Compensação Previdenciária -COMPREV. Após análise do Relatório, os Conselheiros deliberaram a favor da aprovação do mesmo. |

| | |
|----|--|
| 03 | Seguindo a pauta, a Diretora da Entidade, Sonia Maria Ferreira Lima, apresentou Planilha com a dívida do Município com a CAPREMI, referente contribuições patronais não repassadas, gerada entre janeiro a novembro de 2024, de forma que foi apurado o valor deficitário de R\$ 3.141,989,90. |
| 04 | Em continuidade, a Diretora apresentou Relatório de Transição de Governo, elaborado pela Entidade na forma prevista na Resolução nº 1311/2012, do TCM-BA, e orientações complementares da respeitável Corte de Contas, para garantir uma transição mais transparente e eficiente, ainda que até a presente data não fora solicitado, de maneira oficial, pela Equipe de Transição. |

6- Fechamento da Ata

| | |
|--|---------------------------|
| ASSINATURA | Diretora de Previdência |
| | Sônia Maria Ferreira Lima |
| Fora efetuada a leitura da ata, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. | |

7- Assinatura de todos os presentes na Reunião

| NOME DOS MEMBROS | ASSINATURA |
|--|------------|
| Célio Marinho de Souza | |
| Josimar de Jesus | |
| Dorlando Alves Santana Silva | |
| Gustavo Sossai Ferreira | |
| Simone Sossai | |
| Felipe Pereira Maciel | |
| Maria Vânia Costa Santana Ferreira | |
| Ademir Ribeiro dos Santos | |
| Osvaldo Borges de Menezes Neto | |
| Fábio Júnior Dias Oliveira | |
| Uander de Brito Martins | |
| Gilcélia Santos de Souza | |
| Manoel Novais de Santana | |
| Vera Lúcia Moreira da Silva Céu | |
| Sônia Maria Ferreira Lima (Diretora) | |
| Darlan Carvalho dos Santos (Financeiro e Contábil) | |
| Valtim Rodrigues Lima (APLB-convidado) | |
| Joélia Carvalho de Souza | |
| Erica Rainha de Sousa Pereira | |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

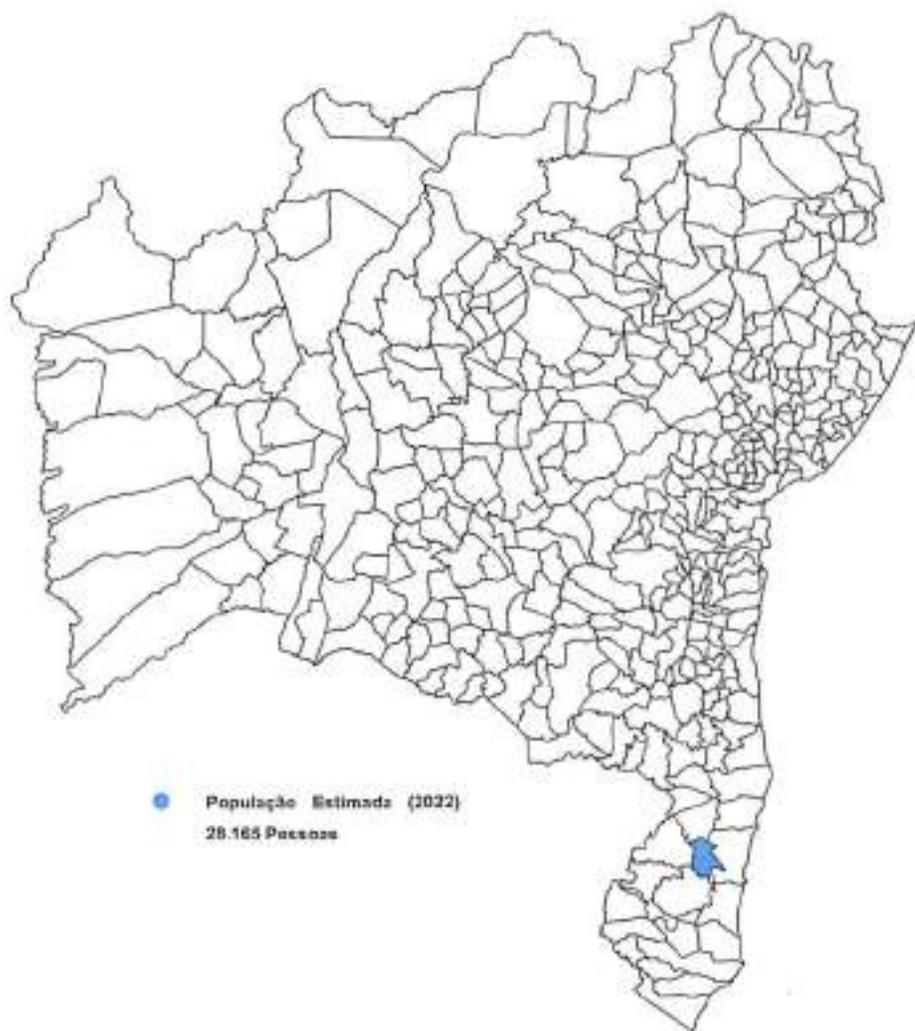


Sumário

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | ENTE FEDERATIVO: | 3 |
| 2 | UNIDADE GESTORA: | 4 |
| 3 | APRESENTAÇÃO: | 5 |
| 4 | CRITÉRIOS LEGAIS:..... | 5 |
| 5 | DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ATUAL: | 6 |
| 5.1 | DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR FUNDOS DE INVESTIMENTOS: | 6 |
| 5.2 | DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:..... | 6 |
| 6 | CENÁRIO MACROECONÔMICO: | 7 |
| 6.1 | P.I.B: | 7 |
| 6.2 | INFLAÇÃO:..... | 7 |
| 6.3 | TAXA DE JUROS:..... | 8 |
| 6.4 | BOLETIM FOCUS: | 9 |
| 7 | POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:..... | 10 |
| 8 | MODELO DE GESTÃO DO RPPS:..... | 11 |
| 9 | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS: | 12 |
| 9.1 | ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PERMITIDOS NA RESOLUÇÃO 4.963/21:..... | 12 |
| 9.2 | ESTRATÉGIA ADOPTADA:..... | 13 |
| 10 | OS PARÂMETROS DE RENTABILIDADE: | 13 |
| 11 | LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:..... | 13 |
| 12 | CRITÉRIOS E AS FONTES DE REFERÊNCIA A SEREM ADOTADOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS: | 14 |
| 13 | A METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS: | 15 |
| 14 | CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ESPERADO: | 16 |
| 15 | PLANO DE CONTINGÊNCIA:..... | 16 |
| 16 | VEDAÇÕES:..... | 17 |
| 17 | REAVALIAÇÃO DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: | 17 |
| 18 | DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: | 17 |
| 19 | CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS: | 18 |
| 20 | VIGÊNCIA: | 18 |
| 21 | APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: | 18 |

1 Ente Federativo:

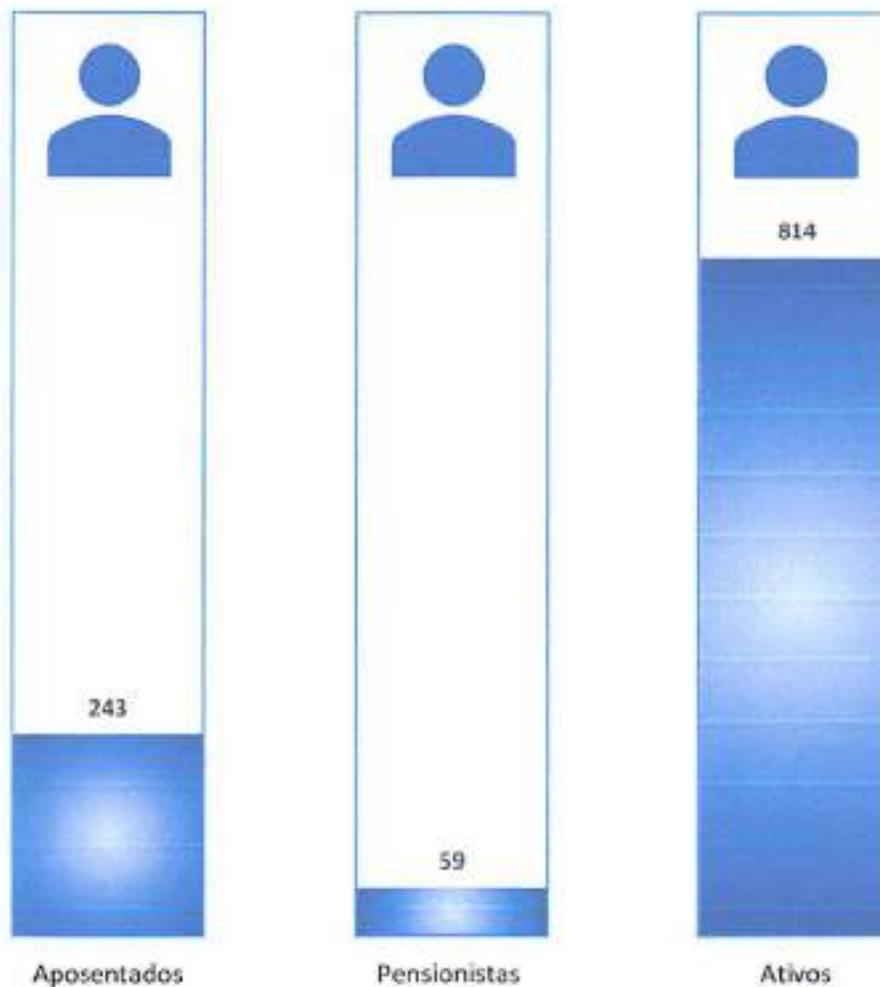
- Município de Itabela



- CNPJ: 16.234.429/0001-83
- Endereço: Avenida Manoel Carneiro, Nº 327, Centro| Itabela/Ba
- CEP: 45.848-000
- Site Oficial: WWW.itabela.ba.gov.br
- Telefone (73) 3270-0000
- E-mail: gabineteitabela@gmail.com

2 Unidade Gestora:

- Caixa de Previdência do Município de Itabela/Ba - CAPREMI



- CNPJ: 02.389.729/0001-27
- Endereço: Rua Manoel Veloso, Nº 49, Centro | Itabela/Ba
- CEP: 45.848-000
- Site Oficial: www.capremi.ba.gov.br
- Telefone (73) 3270-2388
- E-mail: previdenciaitabela@gmail.com
- Suitability - **Conservador**

3 Apresentação:

O Presente documento, elaborado pela direção da Previdência Municipal de Itabela/ BA - CAPREMI, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Previdência o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento desta Política de Investimentos, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

4 Critérios Legais:

A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS de acordo com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional, Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

5 Distribuição do patrimônio atual:

| Banco | Saldo em Conta | Investimentos |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Banco Bradesco S/A | R\$ 4.066,65 | R\$ - |
| 103-1 | R\$ 4.066,65 | R\$ - |
| BANCO DO BRASIL S/A | R\$ 200.935,47 | R\$ 317.440,83 |
| 10574-0 | R\$ 192.135,89 | R\$ 317.440,83 |
| 12000-6 | R\$ 8.799,58 | |
| Caixa Econômica Federal | R\$ 16.777,81 | R\$ 2.237.569,07 |
| 06-5 | R\$ 16.777,81 | R\$ 2.237.569,07 |
| Total | R\$ 221.779,93 | R\$ 2.555.009,90 |
| Total Patrimônio | R\$ 2.776.789,83 | |

5.1 Distribuição dos recursos por fundos de investimentos:

| CNPJ do Fundo | Fundo | Tipo de Ativo | Valor |
|--------------------|---|-----------------------|-------------------------|
| 10.740.670/0001-06 | CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 100% Títulos Públicos | R\$ 547.586,32 |
| 06.164.356/0001-84 | CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 100% Títulos Públicos | R\$ 556.409,60 |
| 14.386.826/0001-71 | CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 100% Títulos Públicos | R\$ 66.323,85 |
| 11.060.913/0001-10 | CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 100% Títulos Públicos | R\$ 18.200,28 |
| 23.215.097/0001-55 | CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 100% Títulos Públicos | R\$ 548.452,44 |
| 10.740.658/0001-93 | CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 100% Títulos Públicos | R\$ 5.771,52 |
| 10.577.503/0001-88 | CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 100% Títulos Públicos | R\$ 5.273,31 |
| 11.328.862/0001-35 | BB PREVID. RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC DE FI | 100% Títulos Públicos | R\$ 65.188,39 |
| 03.543.447/0001-03 | BB PREVID. RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI | 100% Títulos Públicos | R\$ 1.199,03 |
| 14.964.240/0001-10 | BB PREVID. RF IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FI | 100% Títulos Públicos | R\$ 115.122,95 |
| 13.322.205/0001-35 | BB PREVID. RF IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI | 100% Títulos Públicos | R\$ 1.298,50 |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA | Renda Fixa Geral | R\$ 132.332,06 |
| 03.737.206/0001-97 | CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | Renda Fixa Geral | R\$ 337.219,69 |
| 13.077.418/0001-49 | BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI | Renda Fixa Geral | R\$ 28.404,34 |
| 35.292.588/0001-89 | BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO | Renda Fixa Geral | R\$ 106.227,62 |
| | TOTAL | Total | R\$ 2.555.009,90 |

5.2 Distribuição dos recursos por Instituição Financeira:



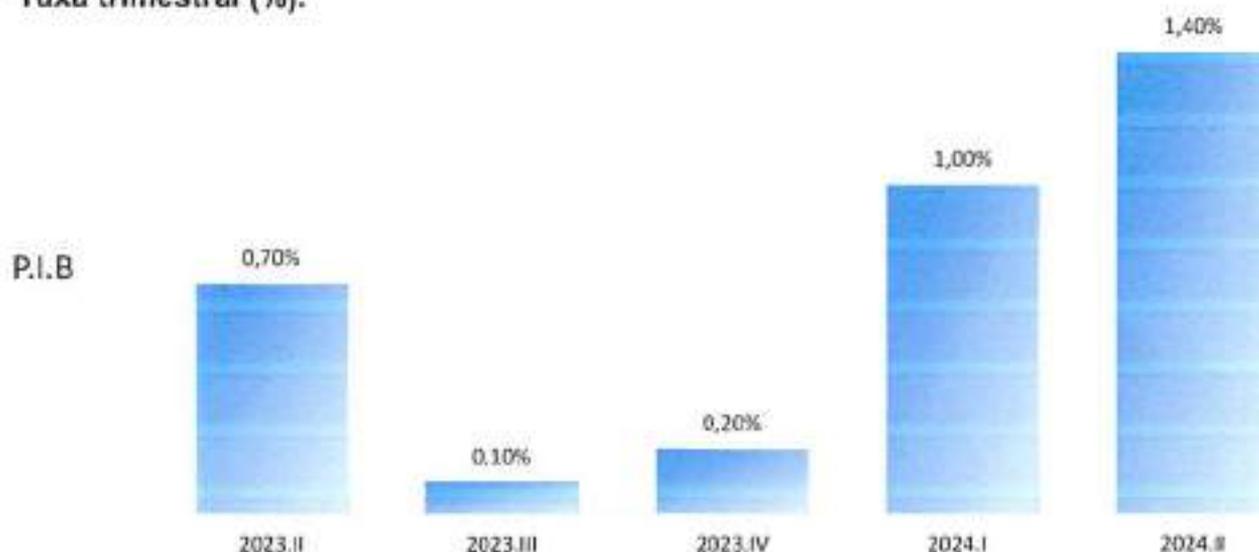
6 Cenário macroeconômico:

A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia, através de indicadores de mercado e suas inter-relações. Esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício.

6.1 P.I.B.:

No segundo trimestre de 2024, o PIB cresceu 1,4% frente ao primeiro trimestre de 2024, na série com ajuste sazonal. Pela ótica da produção, os Serviços (1,0%) e a Indústria (1,8%) cresceram, enquanto a Agropecuária (-2,3%) recuou. Os dados oficiais são divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Taxa trimestral (%):



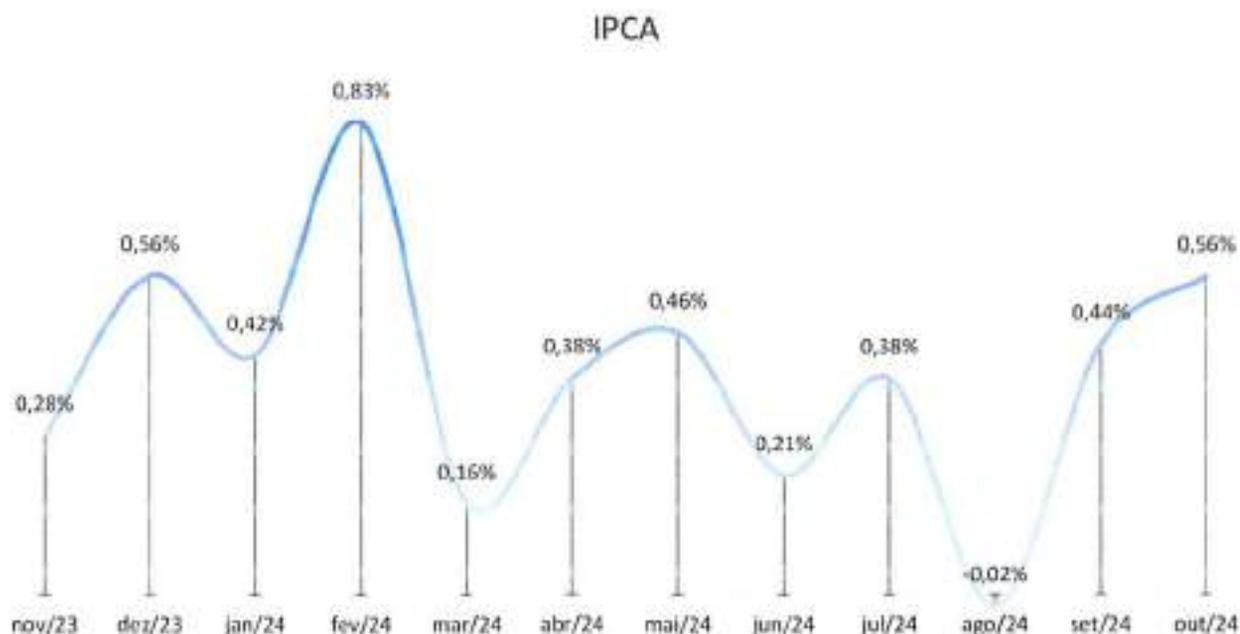
Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

De acordo com o Boletim FOCUS, publicado pelo Banco Central do Brasil em 01 de novembro de 2024, a estimativa para o Produto Interno Bruto (PIB) referente ao ano de 2024 foi ajustada para 3,08%, representando um incremento em relação à projeção anterior de 3,00%, realizada há quatro semanas.

6.2 Inflação:

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador da inflação no Brasil, registrou alta de 4,76% nos últimos 12 meses, superando a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) de 3,00% ao ano, com tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.

As últimas projeções do Boletim Focus, divulgadas em 01 de novembro de 2024, indicam uma revisão altista na expectativa de inflação para 2024, passando de 4,38% para 4,59%. Estimativa de persistência nas pressões inflacionárias que representa um desafio para a política monetária, exigindo atenção constante do Banco Central para o ano de 2025.



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

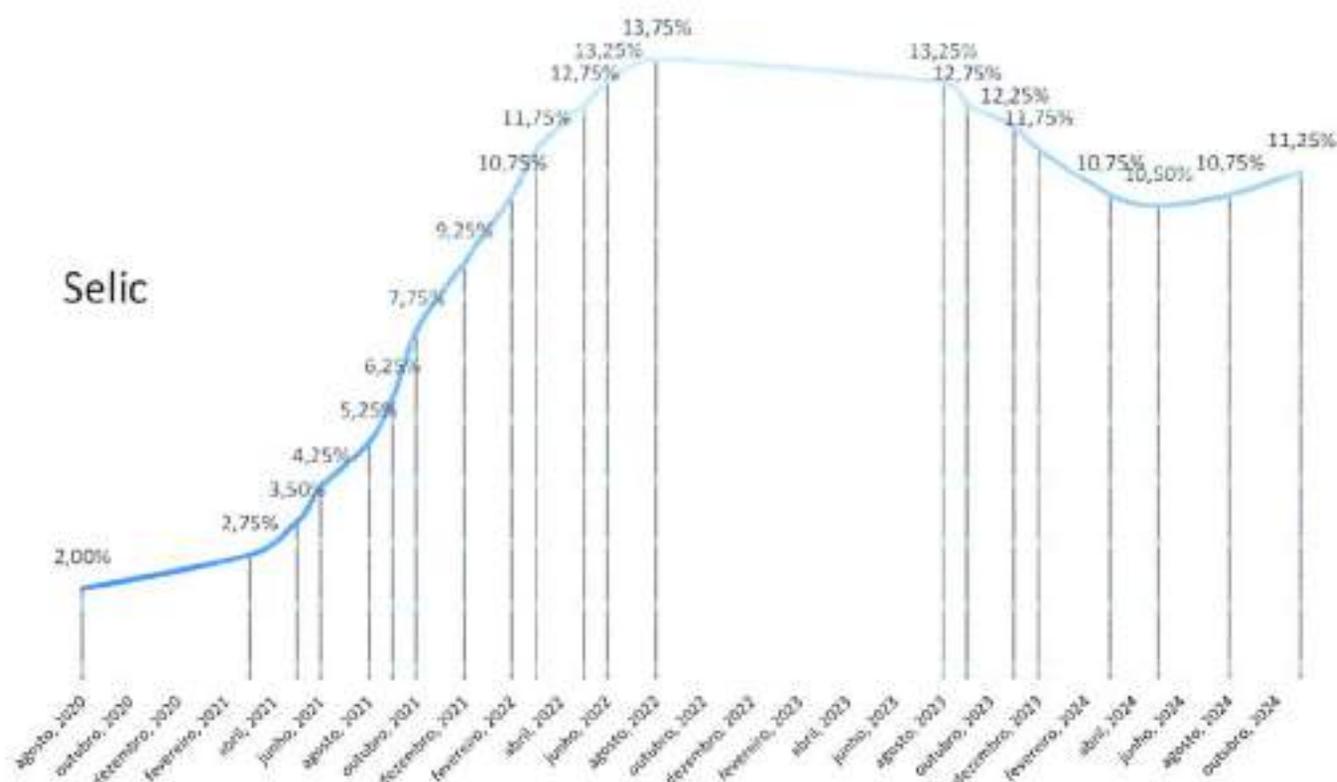
6.3 Taxa de juros:

A taxa Selic, principal instrumento da política monetária brasileira, exerce um papel fundamental na dinâmica da economia. Definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), ela serve como referência para a maioria das taxas de juros praticadas no país, influenciando diretamente o custo do crédito e as decisões de consumo e investimento.

Em 2020, diante da crise gerada pela pandemia de Covid-19, o Copom reduziu a taxa Selic para um patamar histórico de 2% ao ano, com o objetivo de estimular a economia e mitigar os efeitos da desaceleração econômica. Essa medida, combinada com os programas de auxílio emergencial, impulsionou o consumo, mas também contribuiu para o aumento da demanda e, consequentemente, para o acirramento da inflação.

Em resposta ao cenário inflacionário, o Copom iniciou, a partir de março de 2021, um ciclo de ajuste monetário, elevando a taxa Selic de forma gradual e consistente. Em 2023, a taxa

atingiu o ápice de 13,75% ao ano. Após o ciclo de alta, no ano de 2023 iniciou-se um movimento de redução na SELIC que atualmente se encontra em 11,25% ao ano.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotasasajuros>

6.4 Boletim FOCUS:

As últimas projeções do Boletim Focus, divulgadas em 01 de novembro de 2024, indicam que a taxa Selic, atualmente em 11,25% ao ano, deve encerrar 2024 em 11,75% ao ano. Essa perspectiva representa um aumento de 0,5 ponto percentual em relação ao nível atual. Para 2025, a expectativa é de uma leve redução da taxa, com projeções indicando um encerramento do ano em 11,25% ao ano.

Em relação à inflação, as projeções indicam que o IPCA deve permanecer elevado em 2025, ainda que dentro do limite máximo estabelecido. No que diz respeito à atividade econômica, o Boletim Focus projeta uma desaceleração do PIB em 2025, com crescimento estimado em 1,93%, inferior aos 3,10% projetados para 2024.

Boletim FOCUS



01/11/2024

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

7 Política de Investimentos:

Segundo o Art. 4º da Resolução do CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º O regime próprio de previdência social deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

§ 3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do Art. 1º da Resolução 4.963/21.

Ainda, segundo a Resolução 4.963/21 no Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

8 Modelo de gestão do RPPS:

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira do instituto é **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos,

indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

O Instituto poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

9 Estratégia de alocação dos recursos:

A alocação dos recursos deste RPPS, deve seguir de forma fidedigna os parâmetros estabelecidos na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme a Subseção I, Art. 2º.

9.1 Alocação dos recursos permitidos na Resolução 4.963/21:

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

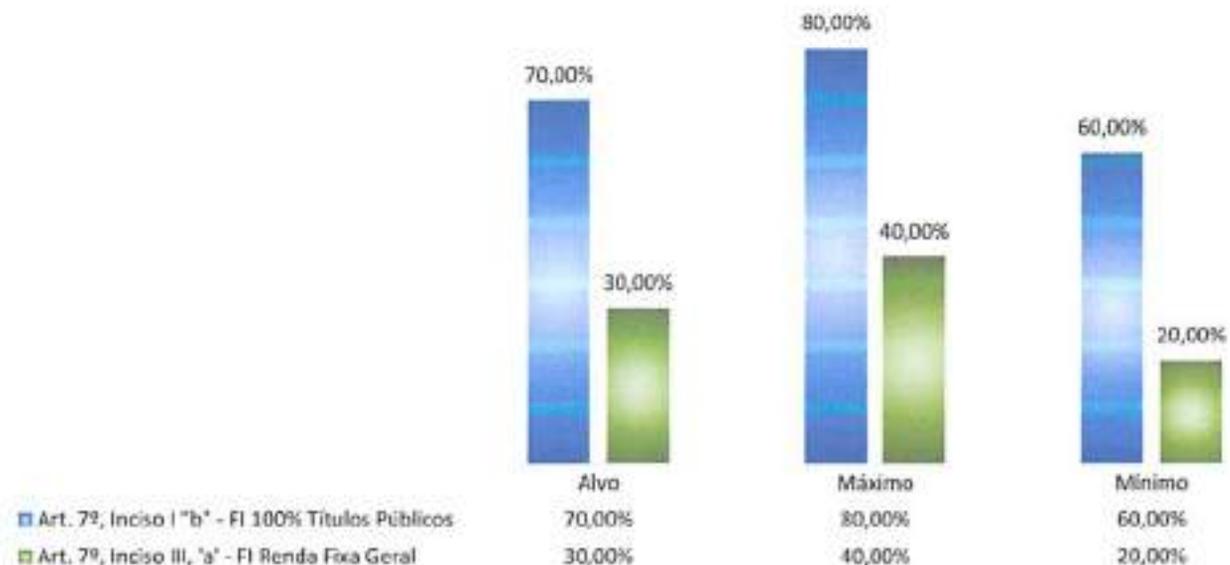
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

9.2 Estratégia adotada:

Diante do cenário econômico atual e considerando o perfil conservador do Instituto, manteremos uma alocação de 100% em renda fixa, conforme detalhado a seguir:

Estratégia 2025



10 Os parâmetros de rentabilidade:

Para esta Política de Investimentos, o objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da busca da meta atuarial de rentabilidade disposta na PORTARIA MPS Nº 1.499, DE 28 DE MAIO DE 2024, considerando o passivo atuarial do Instituto, atualmente em 15,14 anos segundo a avaliação atuarial de 2024, portanto, a meta atuarial para o exercício de 2025 será igual à variação do **IPCA + 4,89% a.a.**

11 Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários:

Para a aplicação em Valores Mobiliários, da categoria **Cotas de Fundos de Investimentos**, não terá limitação, pois este Instituto entende que os fundos de investimentos, por terem CNPJ próprio, o risco de crédito não estará na instituição financeira administradora e sim nos títulos em que o fundo aplica, que será devidamente observado se estão dentro das determinações estabelecidas na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Além disso, de acordo com o Artº1 da Resolução 4.963/21, parágrafo § 3º, os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e

administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

12 Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII.

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento cujas cotas compõem as carteiras dos RPPS deverá observar as normas estabelecidas pela CVM.

O Instituto utilizará a metodologia de **marcação a mercado** para avaliar o valor de mercado dos ativos disponíveis para negociação, sejam eles de renda fixa (títulos públicos e privados) ou variável, incluindo fundos de investimento. Essa avaliação será realizada diariamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Portanto, será adotada apenas a classificação "**disponíveis para negociação futura ou para venda imediata**".

13 A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos:

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos e das instituições intermediadoras, deverão, obrigatoriamente ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso, deverão ser seguidas as orientações normativas da Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde podemos citar alguns pontos:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

14 Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado:

O retorno almejado para os investimentos é estabelecido por meio da meta atuarial anual. Para monitorar o desempenho da carteira, será realizado mensalmente uma consolidação dos investimentos no sistema específico para investimentos deste RPPS. O Comitê de Investimentos conduz avaliações periódicas, visando otimizar a relação entre o risco assumido e o retorno obtido.

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução N° 4.963, de 25 de novembro de 2021, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade indesejada, deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

O RPPS deverá aplicar seus recursos em títulos e/ou Fundos de investimentos, observando as necessidades de liquidez do Instituto, para não comprometer o eventual resgate para provisões de proventos dos pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

15 Plano de contingência:

Para mitigar os riscos de descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e por esta Política de Investimentos, devem ser adotadas medidas preventivas. A detecção de qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Investimentos, que convocará reunião extraordinária para a tomada de medidas corretivas.

Caso o Comitê identifique ativos com exposição excessiva a riscos ou com potencial de perda, solicitará à Diretoria Executiva que promova o resgate imediato.

Mais além, fica estabelecido mediante esta PI, que não serão permitidas aplicações financeiras e/ou Fundos de Investimentos com carência acima de **180 dias** ou que o prazo total previsto no regulamento preveja resgate com prazos superiores a 180 dias.

Além disso, fica estabelecido mediante esta PI, que no mínimo 50% dos recursos deste instituto, devem estar aplicados em Fundos com alta liquidez, dando preferência para Fundos com liquidez diária.

16 Vedações:

De acordo com a resolução 4.963/21 no Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, **ressalvado o disposto no art.**

12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

17 Reavaliação desta Política de Investimentos:

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação de acordo com Art. 4º, § 1º, da Resolução Nº4.963 de 25 de novembro de 2021.

18 Divulgação e publicação das informações:

De acordo com o Art.1º, § 7º, da Resolução Nº 4.963/21, o regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

19 Controle das disponibilidades financeiras:

De acordo com o Art. 26, da Resolução Nº 4.963/21, os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por **disponibilidades financeiras**, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente federativo, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

20 Vigência:

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

21 Aprovação da Política de Investimentos:

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

A Política de Investimentos para o ano de 2025 foi aprovada através desta resolução assinada pelos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, e confirmam a validade do presente documento.

Itabela – BA, 14 de novembro de 2024.



Diretor(a) Presidente

Flávia Abama Ferreira

Presidente Comitê de Investimentos

Flávia Cavalheiro de Souza

Membro(a) Comitê de Investimentos

Dorley Carlos da Silva

Membro(a) Comitê de Investimentos

Membro(a) Comitê de Investimentos

Maria Janira Costa Santana Severina

Presidente Conselho Deliberativo

Manoel Narcis da Costa

Membro(a) Conselho Deliberativo

Dalva APSS

Membro(a) Conselho Deliberativo

Alis Maranhão Vole Sauer

Membro(a) Conselho Deliberativo

Gilcélia Santos de Souza

Membro(a) Conselho Deliberativo

Manoel Narcis da Costa

Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 7991000304769**
- ▶ **Cliente: CAPREMI - Caixa de Previdencia do Municipio de Itabela**
- ▶ **Data Envio: 26/12/2024 12:29**
- ▶ **Data da publicação: 26/12/2024**
- ▶ **Responsável: Darlan Carvalho dos Santos - CPF: 448.254.635-68**
- ▶ **Comentário: Relatório da Política de Investimentos para 2025.**
- ▶ **Anexo(s):**
1POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025..pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 186.226.171.148**
- ▶ **Data Impressão: 26/12/2024 12:29**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação**

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.